



Universidade Federal de Campina Grande
Prefeitura Universitária

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05/2017. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação de serviços integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para o cálculo dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

O objetivo deste IMR é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução da prestação de serviços continuados de locação de veículos novos ou seminovos, sem motorista e combustível, incluindo seguro total sem franquia para a contratante, visando atender as diversas demandas logísticas da Universidade Federal de Campina Grande.

Os níveis de serviço apresentados na **Tabela 1** têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação. Seguir-se-á ao quadro de Pontuação Acumulada / Percentual a Pagar Pelo Serviço Prestado, **Tabela 2**, quanto ao percentual a ser pago do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS		AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não disponibilizar o quantitativo adequado de veículos no mês.	Por ocorrência aferida no mês.	3
2	Veículo fornecido em desconformidade com as especificações definidas no Termo de Referência.	Por ocorrência aferida no mês.	2
3	Deixar de realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo.	Por ocorrência aferida no mês.	1
4	Deixar de realizar a higienização e limpeza do veículo.	Por ocorrência aferida no mês.	1
5	Deixar de atender as solicitações da Contratante quando da substituição de veículo dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	Por ocorrência aferida no mês.	2
6	Deixar de manter o veículo em condições de uso.	Por ocorrência aferida no mês.	2
7	Retirar ou substituir veículo sem prévia comunicação à Contratante.	Por ocorrência aferida no mês.	2
8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por ocorrência aferida no mês.	1
9	Deixar de manter preposto durante a vigência contratual ou o mesmo se encontrar indisponível.	Por ocorrência aferida no mês.	2
10	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência aferida no mês.	3
11	Se negar a receber ofício, termo de notificação, esclarecimentos ou orientações da equipe de fiscalização.	Por ocorrência aferida no mês.	3

Tabela 1 – Ocorrências

O cálculo da pontuação será efetuado pela fiscalização do contrato, que emitirá relatório quando da medição dos serviços prestados em cada competência, aplicando o percentual a ser pago pelo serviço prestado de acordo com a pontuação aferida.

A **Tabela 2** abaixo descreve a Pontuação Acumulada e o percentual a ser pago pelo serviço prestado:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL A PAGAR PELO SERVIÇO PRESTADO
Até 10 pontos	Pagamento de 100% do serviço prestado.
De 11 a 30 pontos	Pagamento de 99,9% do serviço prestado.
De 31 a 40 pontos	Pagamento de 99,7% do serviço prestado.
De 41 a 50 pontos	Pagamento de 99,5% do serviço prestado.
Acima de 50 pontos	Pagamento de 99% do serviço prestado.

Tabela 2 – Pontuação para cálculo de glosa